



Coren^{SE}

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

EDITAL ELEITORAL COREN/SE Nº 02/2017

Dispõe sobre a inscrição e registro de chapa para as eleições do dia 01/10/2017, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**, constituída pela Portaria N.º 145/2017, expedida pelo COREN/SE em 09/05/2017, por sua Presidente e demais Membros que a compõem, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criados pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do art. 8º, I, da referida Lei: “aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais” e “baixar provimentos e expedir instruções para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais” Art. 8, IV, da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital Eleitoral nº 01/2017, foi publicado no Diário Oficial da União em 01/06/2017, bem como em outros veículos de comunicação de grande circulação no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que houve 4 (quatro) pedidos de inscrição de chapa para o pleito que se realizará em 01/10/2017. Sendo que, do QUADRO I: protocolado em 02/06/2017, pela sua representante substituta, Drª Maria Aparecida Vieira Souza – COREN/SE n.º 111.387-ENF, outra: protocolado em 20/06/2017 pelo representante Dr Diego Rafael da Silva Borges – COREN/SE n.º 270.182-ENF e outra: protocolado em 21/06/2017 pelo representante Dr Conrado Marques de Sousa Neto – COREN/SE n.º 268.936-ENF. E do QUADRO II e III: protocolado em 02/06/2017 pelo representante Ademir dos Santos Pimentel Andrade – COREN/SE n.º 413657-TE, outra: protocolado em 20/06/2017 pelo representante Alailson Santos Vieira COREN/SE n.º 685013-TE e outra: protocolado em 21/06/2017 pela representante Danyelle Lima Santos COREN/SE n.º 576300-TE.

CONSIDERANDO que a candidata **Fernanda Costa Martins Gallotti, COREN 378142-ENF**, da Chapa 4 do Quadro I, representada por Dr Conrado Marques de Sousa Neto – COREN/SE n.º 268.936-ENF, não possui a condição de elegibilidade de 3 anos de inscrição definitiva no Coren/Se, nos termos do art. 12, III, “a” e art. 7º, da Resolução Cofen nº 0523/2016;

CONSIDERANDO que, as Chapas do QUADRO I, representadas por Drª Maria Cláudia Tavares de Mattos – COREN/SE n.º 391.139-ENF e Dr Diego Rafael da Silva Borges – COREN/SE n.º 270.182-ENF cumpriram todas as exigências estabelecidas no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ferreira' and a signature that appears to be 'Diego'.



CONSIDERANDO que, as chapas do QUADRO II e III, formado por Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, representadas por Ademir dos Santos Pimentel Andrade – COREN/SE n.º 413657-TE, Alailson Santos Vieira COREN/SE n.º 685013-TE e Danyelle Lima Santos COREN/SE n.º 576300-TE, cumpriram todas as exigências estabelecidas no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem,

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos do Processo Eleitoral consta,

DECIDE:

Art. 1º. Ficam deferidos os pedidos de inscrição de Chapa do QUADRO I, representadas por Drª Maria Cláudia Tavares de Mattos – COREN/SE n.º 391.139-ENF e Dr Diego Rafael da Silva Borges – COREN/SE n.º 270.182-ENF e do QUADRO II e II, das chapas representadas por Ademir dos Santos Pimentel Andrade – COREN/SE n.º 413657-TE, Alailson Santos Vieira COREN/SE n.º 685013-TE e Danyelle Lima Santos COREN/SE n.º 576300-TE, assim compostas:

I - CHAPA 1 - QUADRO I:

- Maria Cláudia Tavares de Mattos, COREN 39139-ENF;
- Maria Aparecida Vieira Souza, COREN 111387-ENF;
- Geison Ricardo da Silva Valença, COREN 87543-ENF;
- Lincoln Vitor Santos, COREN 147165-ENF;
- Márcio Barbosa da Silva, COREN 105172-ENF;
- Bruna Paula de Jesus Siqueira, COREN 262857-ENF;
- Luciano da Costa Viana, COREN 90618-ENF;
- Izabelita Alves de Araujo, COREN 373175-ENF;
- Gerana Klébia Vasconcelos Leitão, COREN 97724-ENF;
- Alzira Maria d'Ávila Nery Guimarães, COREN 18909-ENF.

II - CHAPA 1 - QUADRO II e III:

- Ademir dos Santos Pimentel Andrade, COREN 413657-TE;
- Humberto dos Santos Filho, COREN 43433-TE;
- Cícero Marcondes Santos Lima, COREN 533892-AE;
- Maria Acácia Barreto, COREN 94451-TE;
- Alneide Souza Leite, COREN 446559-AE;
- Ednalvo Santos, COREN 338679-TE;
- Presciliano Mayer Calasans, COREN 645793-AE;
- Joane Maria Marques Santos, COREN 230440-TE.

III - CHAPA 2 - QUADRO I:



Coren^{SE}

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

- Ana Angélica Ribeiro Costa, COREN 103638-ENF;
- Clarice Fonseca Mandarino, COREN 023313-ENF;
- Diego Rafael da Silva Borges, COREN 270182-ENF;
- José Cícero de Alcântara, COREN 66500-ENF;
- Joselires Carneiro de Oliveira Junior, COREN 89730-ENF;
- Claudia Doria Lopes, COREN 111308-ENF;
- Camila de Oliveira Santana, COREN 223626-ENF;
- Elline Alves Dantas, COREN 277525-ENF;
- Lais Valeria Ribeiro Lobo, COREN 415747-ENF;
- Marcelo Dangllys Duarte Fernandes, COREN 165864-ENF.

IV - CHAPA 2 - QUADRO II e III:

- Alailson Santos Vieira, COREN 685013-TE;
- Taciane Alves Santos, COREN 370481-TE;
- Elinaldo Alves dos Santos, COREN 521110-TE;
- Tânia Maria dos Santos, COREN 401098-TE;
- Ana Cláudia de Jesus Santos, COREN 413756-TE;
- Apolinário Santos Melo, COREN 97219-TE;
- Carlos Eduardo Gomes Santana, COREN 223528-TE;
- Jefferson Rodrigues dos Santos, COREN 445260-TE.

V - CHAPA 3 - QUADRO II e III:

- Danyelle Lima Santos, COREN/SE 576300-TE;
- Rose Mary Santos, COREN 269597-TE;
- Adriana Afonso Pinheiro, COREN 329933-TE;
- Cláudio Sérgio Ferreira Santos, COREN 601588-AE;
- Isabel Maria Oliveira do Nascimento, COREN 553277-AE;
- Maria Josete Alves Farias, COREN 400505-TE;
- Viviane da Conceição Meira, COREN 605773-AE;
- Maria Helena Silva Santos, COREN 500491-TE.

Art. 2º. Fica **indeferido** o pedido de inscrição de Chapa 4 do QUADRO I, representado por Dr Conrado Marques de Sousa Neto – COREN/SE n.º 268.936-ENF, assim composta:

- Denisson Pereira da Silva, COREN 156093-ENF;
- Conrado Marques de Sousa Neto, COREN 268936-ENF;
- Lisiane Gomes de Carvalho Cunha, COREN 261998-ENF;
- Cíntia Ferreira Amorim, COREN 162244-ENF;
- Fernanda Costa Martins Gallotti, COREN 378142-ENF;
- Jucielma de Jesus Dias, COREN 264665-ENF;
- Marieta Cardoso Gonçalves, COREN 030197-ENF;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Coren^{SE}
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

- Raquel Melo Araújo, COREN 380745-ENF;
- Derijulie Siqueira de Sousa, COREN 166710-ENF;
- Manoela de Carvalho Vieira Martins, COREN 221285-ENF.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação ou ciência pessoal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aracaju, 05 de julho de 2017.

Joseilze Santos de Andrade

Dr^a. JOSEILZE SANTOS DE ANDRADE

COREN/SE N.º 71.082-ENF

Presidente da Comissão Eleitoral

Caroline do Rosário Resende Lima Teles

Dr^a CAROLINE DO ROSÁRIO RESENDE LIMA TELES

COREN/SE N.º 277.521-ENF

Membro da Comissão Eleitoral

Quenaua Gouveia Nabuco Sobral

Dr^a QUENAUA GOUVEIA NABUCO SOBRAL

COREN/SE N.º 79.532-ENF

Membro da Comissão Eleitoral